

DECRETO Nº 607/05

Cajati, 07 de outubro de 2005.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando que o ponto facultativo irá diminuir as despesas de custeio da Administração municipal;

D E C R E T A

Artigo 1º – Ponto Facultativo nos dias **13 e 14 de outubro de 2005**, não havendo expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os serviços essenciais.

§ 1º - Serão considerados **serviços essenciais**: Setor de Coleta de Lixo, Serviços Funerário, Fisioterapia, Odontologia, Centro e Postos de Saúde, Cozinha Piloto e Creches.

§ 2º - Terão direito a **critério do Diretor de cada Departamento** dependendo de suas necessidades, os Deptos. Administrativos: Prefeitura, Educação, Hospital, Garagem e Serviços Municipais.

Artigo 2º - O período do Ponto Facultativo, será descontado das férias legais, observados o período aquisitivo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 07 de outubro de 2005.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO